

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS  
PESSOAS SINGULARES

BOLETIM

Retenção na fonte sobre rendimentos  
do trabalho dependente e pensões

SÉRIE C

Tabelas de retenção - 2011

Direcção de Serviços do IRS

Região Autónoma da Madeira

Código do IRS - Artigo 99º

CIRCULAR Nº 4/11

Dec. Legisl. Regional nº 3/2001/M, de 22.02

Dec. Legisl. Regional nº 3/2007/M, de 9.01

Na esteira do que tem sucedido em anos anteriores mostra-se conveniente proceder à divulgação por este meio das tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal na Região Autónoma da Madeira, a aplicar em 2011.

Assim:

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para o ano de 2011, aprovadas pelo Despacho n.º 1/2011/M, de 10 de Fevereiro, de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e do Plano da Região Autónoma da Madeira, devendo aplicar-se ao apuramento do IRS a reter sobre os rendimentos que venham a ser pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares a partir de 19 de Fevereiro de 2011, conforme declaração de rectificação de 21 de Fevereiro de 2011.

2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho.

Razão das Instruções

Tabelas de retenção

Procedimentos

Direcção-Geral dos Impostos, 28 de Fevereiro de 2011

O Director-Geral

(José António de Azevedo Pereira)

Proc.º n.º 1111/11  
Inf. n.º IRS- 331/11

Estas instruções constituem uma antecipação das que com o mesmo número e data, serão oportunamente divulgadas